



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2019

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa autorização para contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 2.631.391,17 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

O projeto veio acompanhado de ofício e justificativa.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 16-19

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A proposição apresentada, reveste-se de legalidade e constitucionalidade, estando de acordo com os parâmetros da lei de responsabilidade fiscal, nos termos dos documentos apresentados no projeto.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, voto pelo PROSSEGUIMENTO da matéria .

É o meu voto.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.

Vereador André Luiz de Oliveira

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 27/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pela sua TRÂMITAÇÃO.

Sala das comissões, 25 de junho de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira
Relator


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz